



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 2.549, DE 2024

(Da Sra. Nely Aquino)

Cria o “Selo Cidade Mulher”, prêmio a ser conferido aos municípios brasileiros que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
DESENVOLVIMENTO URBANO;
DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Apresentação: 25/06/2024 11:47:13.760 - MESA

PL n.2549/2024

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2024.
(DA SRA. NELY AQUINO)**

Cria o “Selo Cidade Mulher”, prêmio a ser conferido aos municípios brasileiros que se destacarem na efetividade das políticas públicas específicas para o bem-estar das mulheres.

O CONGRESSO NACIONAL decretá:

Art. 1º. Esta Lei cria o “Selo Cidade Mulher”, a ser conferido, anualmente, para as cidades que se destacaram na adesão ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, que tenham assinado o Pacto de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres e que disponham de Organismos de Políticas para as Mulheres, tais como a Secretaria da Mulher.

Art. 2º. Em cada município brasileiro, a adesão ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres será avaliada pelo cumprimento e o engajamento da cidade na efetividade de suas políticas, segundo os seguintes critérios:

- a) autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;
- b) busca da igualdade efetiva entre mulheres e homens, em todos os âmbitos;
- c) respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;
- d) caráter laico do Estado;
- e) universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;
- f) participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas;

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br

Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-3222 / (31) 97302.2413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247213584300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino



* C D 2 4 7 2 1 3 5 8 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Apresentação: 25/06/2024 11:47:13.760 - MESA

PL n.2549/2024



* C D 2 4 7 2 1 3 5 8 4 3 0 0 *

g) transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas.

Art. 3º. Em cada município brasileiro, o grau de adesão, engajamento e envolvimento no cumprimento das determinações do Pacto de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, além da assinatura do documento citado, envolverá a avaliação dos seguintes critérios:

- a) implementação da Lei Maria da Penha e Fortalecimento dos Serviços Especializados de Atendimento;
- b) proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids;
- c) combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres;
- d) promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

Art. 4º. Em cada município brasileiro, a existência de Organismos de Políticas para as Mulheres, tais como a Secretaria da Mulher, será considerada como ponto positivo na obtenção do Selo na medida em que a cidade disponha, efetivamente, de Secretarias Municipais de Mulheres, vinculadas diretamente ao Prefeito, envolvidas com a articulação, organização, elaboração, coordenação e implementação de políticas públicas voltadas para o bem-estar físico, psicológico e material das mulheres.

Parágrafo Único. A banca julgadora do prêmio também levará em conta a efetividade dos benefícios produzidos pelas políticas públicas municipais implementadas em favor da melhoria das condições de vida e bem-estar das mulheres do município.

Art. 5º. Os critérios para a seleção das cidades vencedoras do “Selo Cidade Mulher” levarão em conta os pontos obtidos pelo cumprimento dos itens previstos nos artigos 2º a 4º desta Lei.

Art. 6º. O Ministério das Mulheres, em parceria com o Ministério das

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-3222 / (31) 97302.2413





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Apresentação: 25/06/2024 11:47:13.760 - MESA

PL n.2549/2024

Cidades, publicará regulamento específico sobre o número de Selos a serem conferidos anualmente, assim como os critérios da pontuação avaliativa dos municípios que serão contemplados com o “Selo Cidade Mulher”.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil é um dos maiores países do mundo, dispondo de um território que conta com mais de 8 milhões de quilômetros quadrados. Nesse sentido, os 5.700 municípios brasileiros expressam agudas desigualdades socioeconômicas.

O objetivo do “Selo Mulher Cidadã” é conferir reconhecimento para os municípios que estão efetivamente engajados no cumprimento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Ao mesmo tempo, o Selo será uma oportunidade de avaliação dos municípios que tenham assinado o Pacto de Enfrentamento à violência a mulheres e que disponham de Organismos de Políticas para as Mulheres (OPM), tais como a Secretaria da Mulher.

Como é do conhecimento de todos, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres parte do entendimento de que a violência é um fenômeno de caráter multidimensional, que requer a implementação de políticas públicas amplas e articuladas nas mais diferentes esferas da vida social, como na educação, no mundo do trabalho, na saúde, na segurança pública, na assistência social, entre outras.

O pacto compreende, assim, não apenas o combate aos efeitos da violência contra as mulheres, mas também as dimensões da prevenção, atenção,

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-3222 / (31) 97302.2413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247213584300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino



* C D 2 4 7 2 1 3 5 8 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

proteção e garantia dos direitos daquelas mulheres em situação de violência, bem como o combate à impunidade dos agressores.

Além disso, para estimular que os municípios se engajem no cumprimento das medidas previstas pelo Pacto de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres, o “Selo Cidade Mulher” levará em conta o engajamento dos órgãos municipais no Implementação da Lei Maria da Penha e no Fortalecimento dos Serviços Especializados de Atendimento, na Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids, no Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres, assim como o engajamento na Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão.

Por sua vez, o Selo também visa estimular a criação, pelos diversos municípios brasileiros, dos chamados Organismos de Políticas para as Mulheres, isto é, Secretarias Municipais de Mulheres ou outros tipos de estruturas que cuidam da gestão de políticas específicas para as mulheres.

No seu conjunto, o “Selo Cidade Mulher” visa estimular o engajamento e a efetividade das políticas públicas municipais envolvidas com a criação de políticas de melhoria das condições de vida e bem-estar das suas habitantes do sexo feminino. Nada mais justo para as mulheres brasileiras, que compõem 51,8% do total da população brasileira.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões em, de de 2024.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-
3222 / (31) 97302.2413



* C D 2 4 7 2 1 3 5 8 4 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **Nely Aquino**

Deputada NELY AQUINO
PODEMOS-MG

Apresentação: 25/06/2024 11:47:13.760 - MESA

PL n.2549/2024

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete 943 – CEP 70160-900 – Brasília/DF / Tel (61) 3215-5943 –
dep.nelyaquino@camara.leg.br
Rua Ramalho Ortigão, 195 - Santa Branca – CEP 31565-100 – Belo Horizonte/MG – Tel/whats (31) 3665-
3222 / (31) 97302.2413



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247213584300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nely Aquino



* C D 2 4 7 2 1 3 5 8 4 3 0 0 *

FIM DO DOCUMENTO